



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
CAMPUS DA UFC DE CRATEÚS  
CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/CRATEÚS

Crateús, 15 de março de 2022.

**VOTO**

De acordo com os termos da Resolução Nº 03/CEPE, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre o Plano Pedagógico de Emergência (PPE) que, por sua vez, estabelece diretrizes gerais para as atividades acadêmicas dos cursos de graduação, na forma do art. 7º, § 2º, determina que: "O estudante de graduação poderá solicitar, sem apresentação de justificativa e em qualquer período durante a vigência do semestre 2020.1, a supressão de matrícula em um ou mais componentes curriculares, não impactando esse procedimento nos indicadores de desempenho acadêmico (IRA), tampouco no tempo máximo de curso." Conclui-se que os semestre os quais o discente pediu supressão de disciplinas, não entram na contabilização final do semestre. Diante do exposto, analisamos o pedido de extensão do prazo de conclusão de curso do discente IGOR MARQUES AGUIAR, matrícula 387274. Sendo assim, analisando o histórico do aluno, é identificável que o discente pediu supressão em 3 semestres. Portanto, o aluno tem direito a mais 3 semestres de extensão no prazo de conclusão do curso. Porém a extensão do prazo de conclusão do curso ainda não está implementada no SIGAA, então para registro da extensão, o Colegiado do Curso de Sistemas de Informação precisa dar ciência e o tempo ficará registrado em ata. Por fim, declaro que sou **favorável** à extensão do prazo de conclusão de curso do aluno IGOR MARQUES AGUIAR, matrícula 387274, para o prazo máximo de 3 semestres, ou seja, até o semestre 2023.1.

Ítalo Mendes da Silva Ribeiro

Coordenador do Curso de Sistemas de Informação - UFC - Crateús



Documento assinado eletronicamente por **ITALO MENDES DA SILVA RIBEIRO, Coordenador de Curso**, em 15/03/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WELLINGTON FRANCO DA SILVA, Professor do Magistério Superior**, em 16/03/2022, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DRIELLY PIRES VENCESLAU, Professor do Magistério Superior**, em 16/03/2022, às 23:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Furtado de Mesquita, Professor do Magistério Superior**, em 17/03/2022, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)

[8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Emerson Barros Tomaz, Professor do Magistério Superior**, em 18/03/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Johnhattan Jérôme de Melo, Usuário Externo**, em 04/04/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2917801** e o código CRC **51D0A9B9**.

---

BR 226, Km 4. - (88) 36919713  
CEP 63700-00 - Crateús/CE - <http://ufc.br/>

---

**Referência:** Processo nº 23067.034138/2020-95

SEI nº 2917801